

LEI Nº 3.661 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre instituir Campanha permanente de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência para o Município de Arapiraca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui Campanha permanente de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, a ser promovida/realizada pela Secretaria municipal de Educação, com o objetivo de realizar ações educativas para orientar os alunos da rede sobre o tema no âmbito do Município de Arapiraca.

Parágrafo Único.

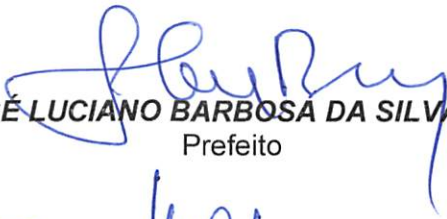
São diretrizes da Campanha:

- I - Divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;
- II - Incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;
- III - Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;
- IV - Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos